



PROCESSO N.º 052116600

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2011

O PRESENTE LEILÃO TEM POR OBJETO A ALIENAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS FIAT UNO MILLE SX, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, A SEREM OFERTADOS INDIVIDUALMENTE.

1. PREÂMBULO

A SÃO PAULO URBANISMO – SP–URBANISMO torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação, sob a modalidade LEILÃO, de acordo com as condições fixadas neste edital e seus anexos, para a alienação de 2 (dois) veículos marca FIAT Uno Mille SX, cujas características e especificações técnicas detalhadas constam do presente Edital.

Informações iniciais:

Legislação regeadora: a presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Municipal nº 13.278, de 07/01/02 Decreto Municipal nº 44.279, de 24/12/03, e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

Estimativa do valor de cada veículo: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Critério de Julgamento: Maior Lance

Data de abertura: às 10:00 horas do dia 15/08/2011.

Local de abertura dos envelopes: Auditório da SP–URBANISMO, 26º andar do Edifício Martinelli.

Esclarecimentos ao edital: Os interessados poderão requerer quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital, por meio de comunicação dirigida ao Leiloeiro, na Rua São Bento nº 405, 15º andar, conjunto 153-A, CEP 01008-906, nesta Capital, ou pelo Fac-Símile nº (11) 3242-2622 – ramal 248, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial.

Observação importante: as informações contidas neste preâmbulo não afastam a necessidade da leitura atenta de todo o conteúdo deste edital, uma vez que elementos fundamentais para a participação nesta licitação encontram-se nas páginas seguintes.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação, por meio de leilão, de 2 (dois) veículos, no estado em que se encontram, a serem ofertados individualmente, cujas características e valores de avaliação se encontram no quadro abaixo:

LOTE	Marca/Mod	Ano/Mod	Placa	Chassi	Cor	Combust.	Valor mínimo R\$
01	Fiat Uno Mille SX	1996/97	BMV-1099	9BD146027T5846691	Branca	Gasolina	5.000,00
02	Fiat Uno Mille SX	1996/97	BMV-1982	9BD146027T5846656	Branca	Gasolina	5.000,00

2.2. Os veículos deverão ser vistoriados até 2 (dois) dias antes da data prevista para o Leilão, no estacionamento Bandeira, localizado na Praça da Bandeira nº 106. As visitas deverão ser agendadas por meio do telefone 3241-0104 com Melone ou João.

2.3. Os veículos serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior.

3. FINALIDADE

3.1. Este Edital tem por finalidade estabelecer instruções e regular procedimentos para os interessados em participar do Leilão nº 001/2011 da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do Município de São Paulo.

4. DO PREÇO A SER CONTRATADO

4.1. O valor estimado de cada veículo, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que é o valor mínimo admitido pela SP-URBANISMO no presente leilão.

4.2. Os veículos serão alienados no local e no estado em que se encontram, que se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

4.3. As despesas com a documentação para a transferência de propriedade dos veículos serão de exclusiva responsabilidade dos vencedores do leilão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Leilão todos os interessados e poderão oferecer lances pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de carteira de identidade, maiores de dezoito anos ou emancipadas ou Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

5.2. Será vedada a participação de empregados da SP-URBANISMO, seus cônjuges, ascendentes e descendentes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente ou seu representante legal deverá se apresentar perante o Leiloeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.1.1. No caso de Pessoa Jurídica o credenciamento de um único representante deverá ser apresentado por meio de carta, conforme modelo constante do Anexo 1, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado dos seguintes documentos de constituição da empresa que estabelecem e caracterizam os poderes do outorgante:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.2. Caso o credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social, Ata de Assembléia ou qualquer outro documento equivalente, de modo a caracterizar que o credenciado detém, individualmente, poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2. Será credenciado apenas 01 (um) representante para cada licitante.

7. DOS LANCES E JULGAMENTO:

7.1. Os lances iniciais não poderão ser inferiores aos valores estabelecidos pela avaliação mínima, conforme preâmbulo.

7.2. Cada lote objeto do Leilão será arrematado pelo maior lance oferecido, igual ou superior ao valor de avaliação mínima.

7.3. Imediatamente após o lance ter sido aceito pelo Leiloeiro, para a emissão do recibo o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. SE PESSOA FÍSICA

- Carteira de Identidade ou documento equivalente e Comprovante de Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;
- Comprovante de emancipação, se for o caso.

7.3.2. SE PESSOA JURÍDICA

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- Documento de identidade e de credenciamento do representante e contrato social com as alterações.

- 7.4. O simples oferecimento de lance por parte do arrematante implicará na inteira aceitação deste regulamento.
- 7.5. O presente leilão não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o objeto não atinjam o valor do lance mínimo inicial, estabelecido neste Edital.
- 7.6. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do lance.

8. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

- 8.1. Os veículos serão vendidos no estado em que se encontram.
- 8.2. O preço mínimo de arrematação do Lote é o constante do Edital.
- 8.3. O Lote será vendido àquele que ofertar, mediante lance, o maior preço, observado o disposto no item anterior.
- 8.4. O Lote arrematado será pago à vista, no ato do pregão, com cheque nominal a São Paulo Urbanismo – SP – Urbanismo, ou em dinheiro.
- 8.5. Os veículos serão entregues ao arrematante, após a compensação do cheque ou do recebimento do dinheiro e da homologação do certame. O arrematante terá prazo máximo de 3 (três) dias contados a partir da comunicação formal da SP - Urbanismo, para retirar o bem arrematado do local, correndo por conta do arrematante todas as despesas e encargos decorrentes da remoção/transporte do mesmo.
- 8.6. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como, não serão aceitas desistências de lances.
- 8.7. Os veículos deverão ser transferidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos documentos, sob pena de bloqueio junto ao DETRAN.
- 8.8. Os interessados em participar do leilão poderão requerer quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital, através de comunicação dirigida ao Leiloeiro na Rua São Bento nº 405, 15º andar, conjunto 153-A, CEP 01008-906, nesta Capital, ou pelo Fac-Símile nº (11) 3242-2622 – ramal 248, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial. O Leiloeiro responderá por escrito, pelas mesmas vias, enviando cópias aos demais participantes dos esclarecimentos solicitados e respostas fornecidas ou fará publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. Em hipótese alguma serão respondidos questionamentos feitos por telefone.
- 8.9. Eventual impugnação dos termos do Edital deverá se efetivar conforme previsto no Artigo 41 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

9. PROCEDIMENTO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do leilão:

- 9.1.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os proponentes deverão estar presentes (PF) ou representados por credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme o modelo indicado no Anexo 1, e atendendo ao item 6 - Do Credenciamento;
- 9.1.2. Instaurada a sessão pública do leilão, o leiloeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de lances verbais e sucessivos aos licitantes presentes, de forma seqüencial, em ordem crescente de valor.
- 9.1.3. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 9.1.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.1.5. A licitante que apresentar o maior lance será declarada vencedora do respectivo lote.
- 9.1.6. Decididos, quando for o caso, os recursos, ou, na ausência destes, após a declaração do vencedor, o Leiloeiro adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhando, em seguida, o processo à autoridade competente, para homologação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) veículo(s) no prazo estipulado submeterá o(s) arrematante ao pagamento de indenização correspondente a 10% (dez por cento) de multa sobre o valor arrematado e mais 1% (um por cento) do valor arrematado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerado desistência, revertendo-se a propriedade do veículo licitado para a São Paulo Urbanismo e perdendo o arrematante direito ao valor pago.

11. CUSTOS RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 11.1. O arrematante arcará com todos os custos associados à sua participação no presente leilão, especialmente os relativos à preparação e apresentação dos documentos e de sua proposta. A SP-URBANISMO, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no leilão e/ou os resultados deste.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Fica assegurado à SP-URBANISMO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente leilão, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.2 A São Paulo Urbanismo – SP-Urbanismo emitirá, por intermédio do Leiloeiro, Termo de Autorização para entrega do veículo arrematado, após a homologação do LEILÃO pela Autoridade Competente, e o recebimento dos valores ofertados.

12.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do leilão.

São Paulo, 18 de julho de 2011.

RICARDO SIMONETTI
Presidente substituto

A N E X O 1

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)**

À
SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO
Rua São Bento nº 405 - 15º andar - conj. 153-A
São Paulo - SP

Ref.: LEILÃO Nº 001/2011

Prezados Senhores,

Através da presente credenciamos o(s) Sr.(s)
.....
.....
e
portador(es) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) nº(s)e
....., e inscrito(s) no Cadastro de Pessoa Física do
Ministério da Fazenda sob o(s) nº(s)..... e
....., para formular ofertas e lances de preços e praticar
todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório,
podendo assinar documentos, declarações, propostas, e manifestar-se sobre
todos os assuntos, inclusive interpor e desistir de recursos.

São Paulo,

.....
(Assinatura do(s) Representante(s) Legal (ais)

EMPRESA:

CNPJ/MF. nº

**OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos
Representantes Legais no estatuto ou contrato social.**